



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Processo nº.1519/2023 Edital Nº: 3453/2023

Termo de Fomento 26/2023 e 1º Apostilamento de prazo de execução

OSC parceria: AUTOMÓVEL CLUBE DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.143.573/0001-15

Objeto da Parceria: apoio e incentivo financeiro à entidade ligada ao turismo Automóvel Clube de Caçapava do Sul, através de repasse de recurso indicados por emendas parlamentares do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

Vigência da Parceria: 27/10/2024 até 30/05/2024.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a emenda nº.57/2022.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal nº. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei nº 13.019/2014, designados pela Portaria nº26.274 de 19/07/2024, RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final do Gestor da Parceria, **Erni Santos Rocha, designado pela Portaria nº 26.219/2024**, emitido pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, onde a Administração Pública responsável pela parceria conclui-se pela ressalva a execução das metas pactuadas neste plano de trabalho, que foi atingida apenas em 33,33%, ficando no parecer do gestor a indicação da devolução dos recursos recebidos em 10 mil reais, podendo a mesma ocorrer por meio de adoção de medidas compensatórias.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria nº.26.274 de 2024, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 19 de dezembro de 2024.

Daiana Nunes do Santos – membro da Comissão – 472476

Heron Saldanha de Freitas membro da comissão 478242

Viviane Ilha - membro da Comissão – 4782437

Este termo na íntegra poderá ser acessado no Portal da Transparência no link Parcerias <<https://cacapavadosul.rs.gov.br/>> disponível por 180 dias a contar da data de publicação, conforme previsto em lei.